

Ofício nº 093/2022

São José, 01 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito do Município de São José

Recebido em: 01/09/22
Maat.
Secretaria da Casa Civil

CÓPIA

C/C's
Exmo. Senhor
LEONARDO REIS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de São José

RECEPCÃO
SME - PMSU
Recebido em:
01/09/22
Ingrid Colares

Exmo. Senhor
RODRIGO JOÃO MACHADO
Procurador do Município de São José

Recebi em 01/09/22
Procuradoria Geral

Exma. Senhora
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração do Município de São José



Exma. Senhora
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária da Educação do Município de São José

Libel
RECEBIDO

Exma. Senhora
FABRÍCIA MARTINS
Secretária de Saúde do Município de São José

EM 01/09/22

Exma. Senhora
RITA DE CASSIA FAVERSANI FURTADO
Secretária de Assistência Social do Município de São José

Recebido em 01/09/22
MANOEL

Recebido
01/09/2022
Jaine.

Prezados e Prezadas,

O **SINTRAM-SJ** – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José vem, pelo presente, noticiar as deliberações após a Assembleia Geral Extraordinária da categoria, realizada em 31.08.2022, que avaliou o cumprimento do acordo firmado com o Executivo Municipal em 10.06.2022 por meio do Ofício nº 1107/2022-PGM, quando finalizada a greve geral dos trabalhadores:

- 1) A LC 173/2020 teve sua vigência encerrada em 31.12.2021, bem como desde o dia 08.03.2022 encontra-se vigente a LC 191/2022, que excluiu da primeira normativa os trabalhadores das áreas da saúde e segurança pública da primeira. Contudo, o Executivo Municipal se mantém inerte quanto à aplicação obrigatória desta, ocasionando ainda mais defasagem



nos vencimentos dos servidores, visto estarem com direitos como progressão e quinquênio congelados desde 28.05.2020.

Assim, indispensável que seja imediatamente aplicada a LC 191/2022, garantindo, ao menos aos trabalhadores previstos por lei, a contagem do tempo de serviço para fins de concessão dos direitos cerceados.

- 2) Os servidores e as servidoras avaliaram sobre os pisos e reflexos em nossos planos de carreira. Os pisos do magistério e dos ACS e ACE foram pagos, porém sem aplicação efetiva na carreira dos servidores, ou seja, sem consideração quanto ao tempo de serviço, às progressões e gratificações de cada profissional, atacando, diretamente, os servidores de mais tempo de casa e aqueles com maior qualificação profissional. O piso dos técnicos de radiologia, que também estava no acordo final da greve, até hoje não foi aplicado, sendo sequer apresentada a nova tabela salarial. O que muito nos preocupa dentro desse contexto é como serão as negociações para aplicação do piso da enfermagem que precisa ser implementado até o final de 2022, para pagamento a partir de janeiro de 2023.
- 3) Em relação ao Projeto de Lei nº 0102/2022, com alterações à Lei nº 4.456/2006, relativas ao vale-alimentação dos servidores públicos deste Município, destacamos a necessidade de manutenção da isenção da contribuição previdenciária dos servidores admitidos em caráter temporário, nos moldes atuais, visto que tal previsão acarretará prejuízos aos trabalhadores. Assim, requer seja encaminhada emenda ao referido projeto de lei para que seja modificada a redação do § 1º-A, que será incluído no art. 1º da Lei nº 4456/2006, sendo esta categoria inserida no § 1º do mesmo artigo, juntamente com os servidores efetivos.
- 4) A categoria avaliou que apesar de ver um pequeno avanço na convocação de profissionais para saúde, assistência social e educação nos últimos três meses, ainda assim muitos desses profissionais não se efetivaram e a rede continua com uma defasagem extrema de recursos humanos. É preciso uma chamada mais significativa de profissionais concursados e novos concursos públicos. Em especial, foi enfatizado descontentamento relativamente à chamada de novos servidores da Assistência Social e Saúde para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.

A situação da saúde mental e da assistência social no Município de São José é grave e é essencial a realização de novo Concurso Público para estes cargos, especificamente com a carga horária semanal de 30 horas semanais, tal como nos municípios vizinhos da Grande Florianópolis, visto que boa parte dos profissionais convocados para a carga horária de 40 horas semanais não tem assumido as referidas vagas.

- 5) Concernente ao processo de eleição dos diretores das unidades de ensino da rede pública municipal infantil e fundamental, os servidores apontam preocupação em como se dará os moldes das eleições diretas e do processo de gestão democrática. Aguardam o compartilhamento do edital para as eleições antes que seja publicado, para avaliação. A Procuradoria, em audiência no dia 01 de agosto, afirmou que as eleições se dariam nos mesmos moldes das eleições anteriores, porém na audiência com a Secretaria de Educação do dia 23 de agosto a informação é que os parâmetros seriam modificados.
- 6) Restou determinada a essencialidade de agendamento – o mais breve possível – de reunião conjunta entre o SINTRAM-SJ, a Procuradoria Municipal e todas as Secretarias para o encaminhamento dos itens pendentes do acordo final da Greve da Data Base 2022.

Por fim, informamos que a categoria deliberou por nova Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22.09.2022, para exposição e avaliação dos avanços nos encaminhamentos acima elencados, permanecendo no aguardo de retorno.

Atenciosamente,


JUMERI ZANETTI
Presidente do SINTRAM/SJ